



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AV. MANOEL DIVINO, S/N - CENTRO - FONE: (86) 346-1177

CEP: 64.245-000 - SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ

CNPJ: 41.522.111/0001-45

LEI N.º 042 / 2001

“Autoriza o Poder Executivo doar imóvel pertencente ao patrimônio municipal à Secretaria Estadual de Segurança Pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ.

.....

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria Estadual de Segurança Pública, o imóvel situado na cidade de São José do Divino- PI, medindo 20,00 metros por 30,00 metros, registrado às fls. 227 do livro 2-AE, sob n.º 1-9.056, no Cartório Imobiliário da Comarca de Piracuruca - Piauí.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação será destinado, impreterivelmente, à construção de uma cadeia pública por parte da donatária.

§ Único - A Secretaria Estadual de Segurança Pública terá o prazo de dois (02) anos, a contar da vigência desta lei, para proceder a construção de que trata o caput deste artigo, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização ou verba compensatória.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino(PI)., 01 de fevereiro de 2001.

José de Sena Machado
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente **Lei** sob o nº 042/2001, nesta secretaria, ao **primeiro** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e um** (01 / 02 / 2001).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças